EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 123/2022

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Araranguá, com sede administrativa na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços objetivando **a contratação de empresa e/ou profissional museólogo para assessorar a equipe do museu histórico de Araranguá, com atividades de diagnostico, pesquisa, elaboração de inventário musicológico, de forma hibrida (presencial e on line),** pelo menor preço por item, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

" **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

o **das 08h00 do dia 07 de junho de 2022 às 15h45min do dia 21 de junho de 2022.**

o **Início da Sessão Pública do pregão:**

o **16h00 do dia 21 de junho de 2022.**

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

" Telefone: 0XX48 3521.0929/ 3521.090

" E-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br

" Endereço: Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.

- Não serão aceitas e nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do Pregão.

- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter publico que impeça a realização desta sessão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que impeça de assim ser procedido, o que será constado em Ata e devidamente justificado pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

- O procedimento licitatório é previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato publico e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as clausula previstas neste edital. O não cumprimento de qualquer um desses requisitos acarretará na desclassificação e/ ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

ATENÇÃO: É facultativo o uso de mascaras durante a sessão de licitação. Ainda, reforçando os cuidados e prevenção a COVID 19, orientamos aos participantes trazer caneta para uso individual durante a sessão.

I - OBJETO

Contratação de empresa e/ou profissional museólogo para assessorar a equipe do museu histórico de Araranguá, com atividades de diagnostico, pesquisa, elaboração de inventário musicológico, de forma hibrida (presencial e on line), cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Mensal Máximo Admitido (R$)
1	**contratação de empresa e/ou profissional museólogo para assessorar a equipe do museu histórico de Araranguá, com atividades de diagnostico, pesquisa, elaboração de inventário musicológico, de forma hibrida (presencial e on line), cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.**	**24**	**Mês**	**3.840,00**

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

04 – Departamento de Cultura

2006 – Execução de Ações Culturais e Museu Histórico

3390.6000 – Aplicações Diretas

3390.3979 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

(Cod. Reduzido 112)

III - PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto desta licitação e atendam as condições deste edital;

3.2 – A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incluindo alterações e Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitações, à vistas dos originais.

3.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro (a) e membros da Comissão de Pregão.

3.5 - Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de envelope nº 2, ou envelope da" DOCUMENTAÇÃO" e o envelope nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" no local, data e horário indicados neste edital.

3.6 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei nº 8.666/93.

3.7 – É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata e falência; que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no município de Araranguá – SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/ entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da comissão de julgamento e, por fim, Empresas que tenham participação societária do Prefeito (a), vice prefeito (a), vereadores (as) e os secretários (as) municipais ou na participação conforme lei orgânica do município de Araranguá- SC.

3.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimento ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até dois dias úteis** antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro ou através do email licitacao@ararangua.sc.gov.br, neste segundo mediante confirmação de recebimento.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta

Prefeitura Municipal de Araranguá/SC

Licitação nº. 123/2022

Licitante:

CNPJ:

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal, nome e CPF do representante legal;

b) Número da licitação;

c) Proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma.

d) Ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

e) Descrição do serviço, especificações mínimas exigidas e o preço unitário e total do item para o qual pretende concorrer, considerando o quantitativo estimado no anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

f) Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do contrato, inclusive de carregamento e transporte, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Quaisquer tributos, custos e despesas direto ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

VI - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 2 - Habilitação

Prefeitura Municipal de Araranguá/SC

Licitação nº. 123/2022

Licitante:

CNPJ E/ OU CPF:

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

PESSOA FISICA

a) RG – Registro de Nascimento;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) Comprovante de Residência;

d) Cópia da Carteira de Trabalho (PIS/NIS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade trabalhista;

g) Cópia do Diploma em Museologia;

h) Cópia da Carteira de Registro junto ao COFEM – Conselho Federal de Museologia;

i) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo de uso facultativo em anexo).

PESSOA JURIDICA
a) Microempresas e empresas de pequeno porte: apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** para comprovação desta condição, na forma do art. 8º da IN n° 103/2007 do Departamento de Registro do Comercio (DNRC);

b) Microempreendedores Individuais: apresentar Certificado de Condição de Microeempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com Ata de Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro da Organização de Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107, Ca Lei n° 5.764/1971);

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, valida ou ainda, outros documentos definidos pelo órgão ministerial competente;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.6 Quanto a capacidade técnica:

a) no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando já ter executado as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

b) *Cópia da Carteira de Registro junto ao COFEM – Conselho Federal de Museologia;*

b.1) No caso de pessoa jurídica: indicação de profissional que atenda as condições do item 6.6 b) juntamente com a Cópia de Carteira Registro Junto ao COFEM – Conselho Federal de Museologia,.

b.1.1) No ato da contratação, a licitante deverá apresentar documento que comprove vinculo com o profissional pelo período mínimo que trata este edital (24 meses de execução dos serviços);

6.7 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

6 8 – Quanto à qualificação econômico financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

Obs.: Para as certidões emitidas no estado de Santa Catarina o licitante deverá apresentar outra certidão com a constante no item a) acima, conforme orientação a seguir:

A presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço HTTPS://certeproc1g.tjsc.jus.br.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Na ocasião do credenciamento, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n°123 de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3°, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionas no inciso 4° do artigo 3° da citada Lei Complementar, sob pena de assim não

fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.

7.3.1 – Da mesma forma estabelecida no sub item 7.3 deverá proceder o Micro empreendedor individual conforme assegura o art. 18E da Lei Complementar n° 123/2006.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo III.**

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 Os lances deverão ser formulados por preço por **item**, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresase empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento economico e social no ambito local e regional, nos termos da Lei Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021.

7.19.1 Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal n° 310/2021, considera-se:
I – local ou municipal: o limite geografico do municipio de Araranguá;
II – regional: o ambito dos municipios constituintes da Associação dos Municipios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;

7.20 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.21 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

7.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas conforme definido neste edital e seus anexos.

8.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.3 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.4 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação

IX - CONTRATO

9.1 A empresa vencedora estará obrigada a celebrar o (s) contrato (s) que poderá (ao) advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

9.2 Caberá a contratada iniciar o fornecimento imediatamente após assinado o termo de contrato, mediante requisição emitida pelo contratante.

9.3 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.4 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.5 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

9.6 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.7 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos com a União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estadual e municipal, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

9.8 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado.

X - ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 Os serviços realizados, serão pagos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal certificada pelo Secretaria de Educação acompanhada de relatório de execução.

10.2 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor xxxxxxxxxx designado pela Secretaria de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

10.3 A contratada iniciará a execução dos serviços, objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, e mediante requisição (Autorização de Fornecimento – AF) da contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.4 A entrega do objeto deste edital será realizada nos locais indicados no (s) contratos e autorização de fornecimento, sob orientação e acompanhamento de profissional designado pelo setor Secretaria de Educação a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.5 A Comissão disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

10.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito imediatamente pela Contratada, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XI - PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Araranguá.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse da Município de Araranguá, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Araranguá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone 0XX48 3521 0929, nos dias úteis, em horário comercial.

13.9 Faz parte deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II – Minuta do Contrato;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de preenchimento dos Requisitos de Habilitação

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Fatos Impeditivos a Licitação;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Não empregador de Menores.
h) Anexo VIII – Modelo de Credenciamento

Araranguá, SC, 06 de junho de 2022.

Cesar Antonio Cesa

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O Museu Histórico de Araranguá está em processo de regulamentação. Diante disso, solicito a contratação de empresa e/ou profissional museólogo com registro no COREM 5R para assessorar a equipe do museu, com carga horária de 10 horas semanais pelo prazo de dois anos, com atividades de diagnóstico, pesquisa, elaboração e construção à distância e in locu, conforme cronograma de trabalho elaborado e aprovado pela contratante.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

- Organização e acompanhamento do processo de criação e regulamentação do museu por Decreto-Lei, consistindo na análise e diagnóstico da parte jurídica e institucional do Museu Histórico de Araranguá, delineamento da área de atuação e abrangência do museu, incluindo criação de Unidades Temáticas e processos museológicos, construção e redação do Decreto-Lei de criação do museu, encaminhamento para os órgãos municipais competentes;

- Organização do acervo e de toda a sua documentação museológica, constituindo a elaboração e implantação de Plano de Gestão de Acervo Museológico e Política de Acervo, consistindo na elaboração de diagnóstico da situação atual do acervo museológico, identificação de tipologias de acervo, quantificação de bens musealizados, elaboração de inventário museológico com construção de identificação de registro, ficha de inventário, elaboração de sistema de catalogação de acervo museológico, elaboração de plano de gestão para acervo museológico, construção a partir de metodologia colaborativa de política de aquisição e descarte de acervo, estruturação de comissão de acervo, elaboração do documento final, aprovação do documento final e publicação;

- Elaboração do Plano Museológico, consistindo na elaboração de diagnóstico da realidade atual da instituição, seu acervo e sua atuação junto à comunidade, análisedos ambientes internos e externos da instituição a partir da metodologia de análise ambiental SWOT, coordenação de trabalho cooperativo e colaborativo na construção de planejamento estratégico entre a assessoria e os profissionais do museu, construção de identidade institucional, elaboração do documento final, aprovação do documento final e publicação;

- Ministrar oficinas de planejamento estratégico, elaboração de projetos e de conservação de acervo para a equipe do museu, consistindo em elaboração de conteúdo didático, ministração de aula teórica expositiva, ministração de aula prática apartir dos procedimentos abordados nas aulas teóricas, sistematização do produto final das oficinas em instrumentos de trabalho para a própria equipe do museu, cuja a carga horária de cada oficina será de 40 horas, tendo como público-alvo o público interno domuseu. As oficinas acontecerão no próprio Museu Histórico de Araranguá, durante o prazo do contrato, conforme planejamento de trabalho a apresentado ao diretor do Departamento de Cultura, e por ele aprovado.

3 - JUSTIFICATIVA

O museu é uma instituição sem fins lucrativos, que preserva, pesquisa e comunica o patrimônio cultural musealizado, para fins de cultura, educação, pesquisa, fruição, entretenimento, turismo, etc, colocando-se, por meio de suas ações, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento. No Brasil, a legislação que oferece aporte legal para a atuação dos museus em território nacional é o “Estatuto dos Museus”, Lei 11.904/09, regulamentada pelo Decreto Nº 8.124, de 17 de outubro de 2013. A partir desses marcos regulatórios, há a construção de uma política pública museal que visa organizar, estruturar, fomentar e amparar as instituições museológicas públicas e privadas em todo o território nacional, cujo arcabouço teórico-metodológico está disposto no Plano Nacional Setorial de Museus (2010-2020) e Política Nacional de Educação Museal (2018), bem como na implantação do Sistema Nacional de Museus interligado com os Sistemas Estaduais, integrando-se à Política Nacional de Cultura. Essa política nacional para o setor museológico tem como órgão federal orientador e fiscalizador o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, autarquia federal que desde 2009 atua para qualificar as instituições e seus profissionais, além de estabelecer os marcos regulatórios que determinam como essas instituições devem operar. Assim, é obrigação legal dos órgãos mantenedores de instituições museológicas garantir que sua atuação esteja plenamente de acordo com a legalidade.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

A partir da assinatura do contrato, 24 (vinte e quatro) meses

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

O serviço descrito visa cumprir a legislação por meio da contratação de empresa e/ ou profissional com área de atuação comprovada no setor de patrimônio cultural e museologia e possuir registro como pessoa jurídica no Conselho Regional de Museologia – COREM 5R e/ou profissional museólogo formado com registro profissional no Conselho Regional de Museologia – COREM 5R (Paraná e Santa Catarina), conforme a Lei Nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que regulamenta a profissão de museólogo, para prestação de serviço na área de assessoria técnica especializada em museologia.

6 - VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

R$ 3.840,000 (Três mil oitocentos e quarenta reais) mensais.

Micheline Vargas de M. Rocha

Diretora do Depto. De Cultura

Mariluce Rodrigues da Silva Bilck

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2022

Termo de Contrato que celebram o Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, e a empresa**: _____**nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a **Contratação de empresa e/ou profissional museólogo para assessorar a equipe do museu histórico de Araranguá, com atividades de diagnostico, pesquisa, elaboração de inventário musicológico, de forma hibrida (presencial e on line), cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

PREÂMBULO -

1 - CONTRATANTE: O Município de Araranguá, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, neste ato representado pelo Senhor **Cesar Antonio CESA**, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADO: A empresa **_____**, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **_____**, Cargo: _____,Portador do CPF nº _____.

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação **n.º ---/2022** - Modalidade xxxx da qual se vincula em todos seus termos, bem como aos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO OBJETO -

Contratação de empresa e/ou profissional museólogo para assessorar a equipe do museu histórico de Araranguá, com atividades de diagnostico, pesquisa, elaboração de inventário musicológico, de forma hibrida (presencial e on line), cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.

1- Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº --/2022 na modalidade Pregão, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1 - Dá-se a este contrato o valor total de **R$ _____ (_____**), referente ao preço total dos serviços descritos na cláusula segunda, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta, considerando 24 (vinte e quatro) meses valor de R$ XXXXXXXXXXXXXXX.

2 - Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apresentação da fatura emitida pela contratada, depois de aceito os serviços pela fiscalização da contratante, que conferirá e atestará a sua execução.

4 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicado atualização monetária do valor faturado, com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) pelo critério “Pro-Rata-Die”.
5 - O preço não terá reajuste, a não ser que Norma Federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e atestado pelo contratante mediante aferição por planilha de custos comprovado por Processo Administrativo próprio.

5 - Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

04 – Departamento de Cultura

2006 – Execução de Ações Culturais e Museu Histórico

3390.6000 – Aplicações Diretas

3390.3979 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

(Cod. Reduzido 112)

CLÁUSULA QUARTA:

PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO , DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

1 – Os serviços serão iniciados após a assinatura da Autorização de Fornecimento que deverá ser expedida pela Secretaria de Educação, deste município.

3 – A vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a apartir da assinatura .

CLÁUSULA QUINTA:

DA FISCALIZAÇÃO -

1 - Cabe à contratante, a seu critério e através do responsável pela pasta e seus prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da contratada.

2 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

3 - A existência e a atualização da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

4 - Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

5 – Cabe a (o) Servidor **xxxxxxxxxxxx** – xxxxxxxxxxxxxx, a gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS RESPONSABILIDADES -

1 - Cabe a contratada:

a) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratadas, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

b) Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

c)Indenizar os danos ou prejuízos referidos no Inciso anterior;

d) Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

e) manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas no inicio da contratação;

2 – Obrigações da contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados através do pessoal indicado;
a) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SETIMA:

DAS PENALIDADES -

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

As penas aplicáveis são:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes multas:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, pela recusa injusta a assinar ou retirar o respectivo instrumento;

b) Multa moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, dos serviços, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inobservância das demais condições e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESCISÃO -

1 - O contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

CLÁUSULA NONA:

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE –

1 - São prerrogativas do contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA -

1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo, podendo, entretanto, subcontrar em até 30% (por cento) do valor do contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais,sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.

2 – Na hipótese de sub-contratação os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, , competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a SUBCONTRATADA pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo em órgão da imprensa escolhido para a divulgação dos Atos Oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DISPOSIÇÕES FINAIS -

1 - Este Contrato poderá ser alterado através da celebração de Termos de Aditamento por mútuo acordo entre as partes, ou por interesse da contratante, observada a legislação pertinente.

2 – A Contratante não será responsável, quer em relação à contratada, quer perante a terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos da contratada.

3 - Os casos omissos no presente contrato serão vigorados pelos princípios do direito administrativo e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO FORO -

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, __ de _____ de 2022.

Cesar Antonio Cesa

Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

Mariluce Rodrigues da Silva Bilck

Secretário de Educação e Cultura
C O N T R A T A N T E

Micheline Vargas de M. Rocha

Diretora do Departamento de Cultura
C O N T R A T A N T E

Ass.

Cargo:

C O N T R A T A D A

Testemunhas:

1.....

2.....

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede No Endereço: Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____ - SC, representado pela Sr. (a) _____, Cargo: _____, inscrito (a) no CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente pregão Presencial, Edital nº ____/2022 e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araranguá – SC, ____ de _____ de 2022.

Ass._____

Nome: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

D E C L A R A Ç Ã O DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº ____/2022, na modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo Município de Araranguá, que não fomos declarados inidôneos e que não existe nenhum impedimento para licitar ou contratar com o Municipal de Araranguá.

Araranguá – SC, ___ de _____ de 2022.

Nome:

RG nº _____CPF nº_____

Empresa:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

ARARANGUÁ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede No Endereço: Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____ - SC, representado pela Sr. (a) _____, Cargo: _____, inscrito (a) no CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital ____/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araranguá – SC, ____ de _____ de 2022.

Ass._____

Nome: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR*resa:* _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede No Endereço: Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____ - SC, representado pela Sr. (a) _____, Cargo: _____, inscrito (a) no CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Araranguá – SC, ___ de _____ de 2022.

Nome:

Cargo:

Empresa:

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede No Endereço: Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____ - SC, representado pela Sr. (a) _____, Cargo: _____, inscrito (a) no CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende os dispostos da lei complementar nº123/2006 notadamente o artigo 3º , tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido diploma.

Araranguá – SC, ___ de _____ de 2022.

Nome:

Cargo:

Empresa:

ANEXO VIII

CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Araranguá , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,